

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br Torre Sul, 3° andar

ATA DE JULGAMENTO Nº 10848576/2024

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SEÇÃO, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2024 (PRESENCIAL)

Presidente: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO Representante do MPF: DR. EDUARDO BOTÃO PELELLA

Secretário: Wanderley Francisco de Souza

Às 14h09 sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, presentes os(as) Exmos.(as) Desembargadores(as) Federais BAPTISTA PEREIRA, THEREZINHA CAZERTA, DALDICE SANTANA, TORU YAMAMOTO, GILBERTO JORDAN (por videoconferência), NELSON PORFIRIO, LEILA PAIVA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM, ALESSANDRO DIAFERIA e CRISTINA MELO e os (as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Convocados MARCUS ORIONE, LOUISE FILGUEIRAS, LUCIANA ORTIZ, RAECLER BALDRESCA e DENILSON BRANCO, bem como o Representante do Ministério Público Federal, DR. EDUARDO BOTÃO PELELLA, foi declarada aberta a sessão, em ambiente presencial no Plenário das Seções, 2º andar, quadrante 1, no prédio sede do Tribunal Regional Federal.

Ausentes nesta sessão, justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA (substituída pela Excelentíssima Juíza Federal Convocada LUCIANA ORTIZ), o Excelentíssimo Desembargador Federal MARCELO VIEIRA e a Excelentíssima Desembargadora Federal SILVIA ROCHA.

Inicialmente, o Senhor Presidente saudou a todos os presentes, e especialmente a Excelentíssima Juíza Federal Convocada LUCIANA ORTIZ, designada para atuar neste e. Tribunal em razão das férias da Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA.

Na sequência, não havendo impugnação, foram aprovadas as atas das sessões de 11/04/2024 (presencial) e 25/04/2024 (eletrônica).

O representante do Ministério Público Federal oficiante na sessão ratificou todos os pareceres apresentados nos feitos em julgamento, sem prejuízo de poder interceder quando entender necessário.

O Senhor Presidente informou o adiamento do julgamento no item 14 (Ação Rescisória 5008431-49.2019.4.03.0000), por indicação da relatora, Juíza Federal Convocada LUCIANA ORTIZ, atendendo solicitação da advogada (patrona da autora), que faria sustentação oral no referido processo na data de hoje.

Não havendo outros processos com solicitação de sustentação oral, o Senhor Presidente indagou aos eminentes pares se desejavam destacar algum processo para julgamento, ocasião em que o Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA destacou o item 1 de sua relatoria (Ação Rescisória 5028921-87.2022.4.03.0000), a fim de retificar seu voto em sessão para, em vista da rescisão parcial do julgado, estabelecer a sucumbência recíproca em honorários, distribuídos e compensados proporcionalmente entre as partes, observada a suspensão da exigibilidade quanto ao réu, por ser beneficiário da gratuidade da justiça, sendo acompanhado integralmente, após a retificação do voto, pelos Desembargadores Federais Therezinha Cazerta, Daldice Santana, Toru Yamamoto, Gilberto Jordan, Nelson Porfirio, Leila Paiva, Jean Marcos, Erik Gramstrup, Fonseca Gonçalves e João Consolim. Assim, foi proclamado o seguinte

resultado: A Terceira Seção, por unanimidade, decidiu julgar parcialmente procedente o pedido para rescindir em parte o julgado, para fixar o termo inicial do benefício de aposentadoria por invalidez na data do requerimento administrativo formulado após o trânsito em julgado na primeira ação proposta pelo réu, estabelecendo a sucumbência recíproca em honorários, nos termos do voto do Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA (Relator), no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA DALDICE SANTANA, TORU YAMAMOTO, GILBERTO JORDAN, NELSON PORFIRIO, LEILA PAIVA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP, FONSECA GONÇALVES e JOÃO CONSOLIM.

Na sequência o Desembargador Federal NELSON PORFIRIO destacou o item 15 (Ação Rescisória 5018115-56.2023.4.03.0000), em que, prosseguindo no julgamento, apresentou seu voto vista, no sentido de julgar procedente o pedido formulado na presente demanda rescisória para desconstituir o v. acórdão proferido no processo nº 5008439-04.2019.4.03.6183, nos termos do art. 966, V, do CPC, e determinar ao Juízo de origem que dê regular prosseguimento ao feito, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Federais Gilberto Jordan, Leila Paiva, Jean Marcos, João Consolim e Marcus Orione, enquanto os Desembargadores Federais Erik Gramstrup, Fonseca Gonçalves, Alessandro Diaferia e Louise Filgueiras acompanharam o voto da Relatora, Des. Fed. Daldice Santana. Em ampliação de quórum, a Desembargadora Federal Cristina Mello, considerando-se apta para votar, pediu vista. Os Desembargadores Federais Toru Yamamoto, Raecler Baldresca, Denilson Branco, Baptista Pereira e Therezinha Cazerta optaram por aguardar para votar após a apresentação do voto vista.

Sem mais destaques, foram julgados, em bloco, os demais feitos incluídos em mesa e pauta nesta sessão, no sistema eletrônico de julgamento.

O Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e a todos que contribuíram para a realização desta sessão, dando-a por encerrada.

Encerrou-se a sessão às 14h48, tendo sido julgados 13 processos eletrônicos (PJE), no módulo de julgamento do sistema PJe.

São Paulo, 09 de maio de 2024.

JOHONSOM DI SALVO

Desembargador Federal, Presidente das Seções

Wanderley Francisco de Souza Secretário



Documento assinado eletronicamente por Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente, em 17/06/2024, às 13:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 10848576 e o código CRC 61094989.

0005372-24.2024.4.03.8000 10848576v15